

LEI ORDINÁRIA Nº 1505

de 22 de março de 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Ponto de Táxi e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi,
em conformidade com os permissionários a seguir discriminados:*

PERMISSIONÁRIO ATUAL

NOVO PERMISSIONÁRIO

JOSÉ BARBOSA DIAS

Ponto de Táxi, situado na Rua Filinto Muller, s/nº - alvará nº 02/2010.

LUADI LUIZ MOURA

Parágrafo único. .

*As transferências que alude o caput deste artigo estão constituídas na Lei
Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura
Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos
seus respectivos termos.*

Art. 2º.

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada s as
disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 22/03/2011

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em